



OFÍCIO nº 28 /2020

Rio de Janeiro, 24 de março de 2020

(Favor mencionar o nº deste ofício ao responder)

Da: Defensoria Pública do 1º Núcleo Regional de Tutela Coletiva

Para: Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Promoção Social

Dos seguintes municípios:

1. **Bom Jesus do Itabapona;**
2. **Cambuci;**
3. **Italva;**
4. **Cardoso Moreira;**
5. **Itaocara;**
6. **Itaperuna;**
7. **Laje do Muriaé;**
8. **Miracema;**
9. **Natividade;**
10. **Porciúncula;**
11. **Santo Antônio de Pádua;**
12. **São Fidélis;**
13. **São Francisco do Itabapoana e**
14. **São João da Barra**
15. **São José de Ubá**
16. **Varre-Sai**

Ilmos. Senhores Secretários,

Cumprimentando-os, a Defensoria Pública, através do 1º Núcleo Regional de Tutela Coletiva, vem encaminhar RECOMENDAÇÃO, nos seguintes termos:



Em virtude do novo Coronavírus, as aulas em todas as escolas municipais foram suspensas.

Com efeito, a decisão de se manter a alimentação saudável de crianças e adolescentes nesse período de propagação do vírus é uma ferramenta importante para o não adoecimento dessa parcela da população. Pessoas bem alimentadas têm menos chances de desenvolvimento de quadros gripais pela preservação da imunidade.

Aliás, este é o escopo de se fornecer alimentação para crianças e adolescentes no ambiente das escolas públicas: garantir que um público que ostenta dificuldade financeira para ter acesso à alimentação possa, a partir do fornecimento da mesma, manter sua capacidade de aprendizado preservada, possibilitando adquirir essa importante ferramenta de superação da condição de vulnerabilidade, que é a educação.

Inúmeros estudos demonstram a importância do fornecimento de alimentos escolares, **tendo sido o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Brasil apontado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) como exemplo de política pública eficaz de combate à fome**, servindo de modelo para a implantação de programas sustentáveis de alimentação escolar em diversos países do mundo¹.

¹ Acerca desse reconhecimento vide notícia de 2016 no sitio da Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): <https://www.fnde.gov.br/index.php/ acesso-a-informacao/institucional/area-de-imprensa/noticias/item/9440-programa-de-alimenta%C3%A7%C3%A3o-escolar-do-brasil-%C3%A9-exemplo-para-o-mundo>.



Segundo o Programa Mundial de Alimentos da Organização das Nações Unidas (PM, ou WFP, na sigla em inglês), “a alimentação escolar é uma estratégia reconhecida para melhorar a nutrição e a saúde, aumentar o acesso à educação e a frequência escolar, reduzir desigualdades na educação e melhorar o desempenho dos alunos. Quando está vinculada à agricultura local, a alimentação escolar também fortalece as economias locais e ajuda as famílias rurais a superar a pobreza e a fome”. Nesta seara o Brasil desponta como “um dos poucos países do mundo com um programa universal de alimentação escolar. **Todas as crianças matriculadas em escolas públicas recebem uma refeição nutricionalmente balanceada** e participam de atividades de educação alimentar e nutricional. **Todos os dias, o Programa Nacional de Alimentação Escolar alimenta 43 milhões de crianças no Brasil.**”²

Ou seja, devemos nos orgulhar de nossas iniciativas para alimentar os alunos da educação básica, mantendo-os saudáveis e aptos a aprenderem novos conteúdos todos os dias.

O novo Coronavírus não pode acabar com essa conquista.

Desta forma, é preciso encontrar **alguma alternativa** para manter a alimentação dos alunos, até quando dure a suspensão das aulas. Sabemos que a princípio, o período de suspensão é de apenas 15 dias, mas as alarmantes notícias que recebemos dia a dia, dão conta que talvez o **tempo de isolamento social tenha que ser maior**, para que não

² Para conhecimento das iniciativas do PMA, inclusive a realização do Fórum Global de Nutrição Infantil, vide <https://centrodeexcelencia.org.br/pb/school-feeding-developed-countries/>. Para acesso às publicações das Boas Práticas em relação à alimentação escolar em todo o mundo, vide <https://centrodeexcelencia.org.br/pb/biblioteca/>



tenhamos que enfrentar o que aconteceu na Itália, com o absoluto colapso do Sistema de Saúde.

Ora, a Defensoria Pública é sabedora do total compromisso destes Municípios com a saúde e bem-estar, e mais do que isso – com a própria sobrevivência – de nossas crianças.

Sendo assim, diante da suspensão do fornecimento do almoço nas unidades escolares, vem RECOMENDAR a adoção de algumas dessas medidas, **COM A MÁXIMA URGÊNCIA:**

- a) fornecimento de cestas básicas semanais para as famílias dos alunos, com a inclusão dos alimentos normalmente ministrados aos alunos e, na necessidade de substituição de alimentos perecíveis, que seja assegurado o mínimo nutricional diário que seria ingerido na escola.
- b) a criação de programa social municipal de transferência de renda (ou o aumento do valor eventualmente repassado às famílias vulneráveis, conforme o caso);
- c) após a adoção das medidas acima, realização informes à comunidade escolar com o objetivo de lhe dar ciência do fornecimento dos alimentos, da forma de distribuição e dos horários em que serão disponibilizados.

Solicita-se seja prestado, no prazo de 48 horas, informações a respeito do cumprimento da presente recomendação.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CDEDICA | DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Defesa
dos Direitos da Criança
e do Adolescente

Na oportunidade, apresentamos manifestação de estima e consideração, ficando à disposição para eventuais esclarecimentos através dos endereços eletrônicos: tiagoabud2015@gmail.com ou tiago_abud@ig.com.br.

Atenciosamente,

Tiago Abud da Fonseca
Defensor Público
Mat.860698-0